



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1805, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a ajuda de custo a médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito do Município de Pato Bragado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Pato Bragado autorizado a conceder ajuda de custo a médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, criado pela Lei Federal nº. 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

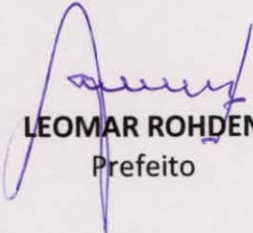
**Art. 2º** O valor da ajuda de custo será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** O valor da ajuda de custo poderá ser atualizado, anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento geral do exercício de 2023 e nos exercícios subseqüentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março de 2023.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 2801  
de 22/03/23 FL. 1  
Visto 